



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2111012-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório n° ARP024/2021

Modalidade: Carona

Situação: Contratado

Presidente da CPL: Harlenilson Matos da Silva

Ordenador de Despesas: Sérgio Benedetti

Valor do Contrato: R\$ 284.405,65

Empresas Vencedoras: GRAFICA NOVO MUNDO LTDA;
N. M. SANTOS GRAFICA-ME.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 008/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 00005/2021-PMON, realizado pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de serviços e produtos de gráfica (carimbos, impressos e outros)**.

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 0110/SEMMAS**, datado em 09 de junho de 2021, pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, com o objeto de **Aquisição de produtos e serviços de gráfica (carimbos, impressos e outros)**. Para atender a demanda da **Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS**. Através de adesão à ata de registro de preços n° 0008/2021 originado do Pregão Presencial n° 00005/2021-PMON.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório, passamos à análise.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo (fls. 02);
- II. Termo de referência (fls. 03-06);
- III. Justificativa para aquisição e justificativa de vantajosidade para adesão (fls. 07);
- IV. Ato de designação com ciência do fiscal do contrato (fls. 08);
- V. Planilha com média de valor cotado (fls. 09-10);
- VI. Relação de itens (fls. 11-12);
- VII. Indicação dos recursos orçamentários (fls. 13);
- VIII. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 14);
- IX. Cotação de preços do mercado (fls. 15-17);
- X. Solicitação para adesão a ata de registro de preços ao fornecedor GRAFICA NOVO MUNDO LTDA-ME (fls. 18-19);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- XI. Aceite do fornecedor GRAFICA NOVO MUNDO LTDA-ME para adesão a ata de registro de preços (fls. 20-23);
- XII. Solicitação para adesão a ata de registro de preços ao fornecedor N. M. SANTOS GRAFICA ME (fls. 24-25);
- XIII. Aceite do fornecedor N. M SANTOS GRAFICA ME para adesão a ata de registro de preços (fls. 26-29);
- XIV. Solicitação ao órgão gerenciador para adesão a ata de registro de preços nº 0008/2021 (fls. 30-32);
- XV. Autorização do órgão gerenciador para adesão a ata de registro de preços nº 0008/2021 (fls. 33-35);
- XVI. Cópia do Pregão Presencial nº 00005/2021-PMON (fls. 36-252);
- XVII. Despacho com autorização da Chefe do Poder Executivo para início do processo e cumprimento das formalidades legais (fls. 253);
- XVIII. Ato designatório da Comissão Permanente de Licitação (fls.254);
- XIX. Documentação atualizada do fornecedor N. M. SANTOS GRAFICA ME (fls. 255-283);
- XX. Documentação atualizada do fornecedor GRAFICA NOVO MUNDO LTDA-ME (fls. 284-313);
- XXI. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 314);
- XXII. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 315-317);
- XXIII. Termo de Homologação e Adjudicação (fls. 318);
- XXIV. Ato de designação com ciência do fiscal do contrato (fls. 319);
- XXV. Contrato administrativo nº 20210192 (fls. 320-323);
- XXVI. Contrato administrativo nº 20210193 (fls. 324-327);
- XXVII. Comprovante de publicação do aviso de homologação de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 328);
- XXVIII. Comprovante de publicação de extrato de contratos no:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 329);

XXIX. Solicitação de análise e Parecer Técnico à Controladoria Geral do Município (fls. 330).

Sendo este o relatório, passamos a opinar.

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado no Termo de Referência a indicação do servidor Sandro Lúcio Novato, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. PROVIDÊNCIA

- Deverá o responsável anexar justificativa para as cotações de preços realizadas em municípios vizinhos, tendo em vista que é de saber público a existência de empresas especializadas neste tipo de serviço sediadas no município de São Félix do Xingu, em a todas as respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, e a devida comprovação da vantajosidade como “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

5. RECOMENDAÇÕES



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.



Lívia Felício Silva
Coordenadora Interna - CGM
Matrícula nº 8802118



Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021

São Félix do Xingu, 18 de novembro 2021.